



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2018**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **14 horas do dia 05 de Setembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes proteção no Ginásio José Francisco Perini, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

## **1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes proteção no Ginásio José Francisco Perini, em conformidade com o Projeto Básico (anexo 2).

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

**2.2** Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**2.2.1** Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) **Anexo 07**;

**2.2.2** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo 08)**;

**2.3** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

*Compras e Licitações*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- 2.4** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/18  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente  
-----

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/18  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**3.3.1.1** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**3.3.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**3.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**3.3.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**3.3.1.5** Registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**3.3.2.1** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**3.3.2.2** Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

**3.4** Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

**3.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**3.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **5 – DA PROPOSTA**

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Indicação do valor global, onde deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para fabricação do produto.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item “7.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “7.3” e “7.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.13.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**6.13.2** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**6.13.3** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.13.4** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área de Compras e Licitações deste Município.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

7.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**Parágrafo único** - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.4 REGULARIDADE FISCAL**

7.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.4 Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

### **7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1 Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

### **7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

7.7.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribui-





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

dor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.8** O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto à Área de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

**7.9** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.9.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.9.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.9.3** O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.9.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

**7.10** Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, com os documentos abaixo:

**7.10.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

**7.10.2** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06).

**7.10.3** Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

**7.11** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.12** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da *Internet*.

### **8- DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei 8.666/93.

### **11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**11.1** A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**11.2** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão de ordem início dos serviços.

**11.3** O serviço de troca de rede de proteção deve ser realizado Municipal de Esportes José Francisco Perini, compreendendo:

11.3.1 Troca de 1420m<sup>2</sup> de redes de proteção fio em 4mm 10 x 10 cm malha(laterais e fundo de quadra);

11.3.2 Material deve ser todo em poliéster (laterais e fundo de quadra);

11.3.3 Troca de 1170m<sup>2</sup> de redes de proteção para a cobertura da quadra em fio 2mm 12x12 cm malha (cobertura da quadra)

11.3.4 Material deve ser todo de Polietileno (cobertura da quadra)

11.3.5 Refazer o sistema para movimentar as redes (levantar) deve ser com



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

roldanas para melhor funcionamento.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto contratado, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia que gere qualquer tipo de ônus ao município de Gramado;

12.2 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

12.3 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato;

12.4 Fornecer o material necessário para a execução do serviço;

12.5 Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal, incluindo alimentação e transporte;

12.6 Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

12.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

12.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; e

12.9 Fornecer uma garantia mínima de 10 anos pelo serviço.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal por servidor público responsável pela fiscalização.

**13.2** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**13.3** A despesa com a aquisição das cestas básicas, objeto do presente Edital, ocorrerá pela seguinte categoria econômica:

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Unidade 4 – Desporto Municipal  
Projeto Atividade 1901  
33.90.39.16.00.0000



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**14.1.1** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor inadimplido da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**14.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1** advertência;

**14.1.2.2** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**14.1.2.3** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**14.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

**15.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**15.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

**15.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.11** O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes).

**15.12** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Contrato

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 - Modelo de Proposta

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Anexo 05 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 06 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 07 – Modelo Declaração de Beneficiária



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Anexo 08 – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação

Gramado(RS), 21 de Agosto de 2018.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 01**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**

**CONTRATO N.º \_\_/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **JACÓ FELIPE ADAM SCHAUMLOEFFEL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º \_\_/2018** e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes proteção no Ginásio José Francisco Perini, em conformidade com o Projeto Básico, que faz parte deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1** O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a ser efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias após a liquidação da Nota fiscal dos serviços pelo servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

**2.2** Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**2.3** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**2.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante o contratado pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:

**3.1** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto contratado, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia que gere qualquer tipo de ônus ao município de Gramado;

**3.2** Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

**3.3** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato;

**3.4** Fornecer o material necessário para a execução do serviço;

**3.5** Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal, incluindo alimentação e transporte;





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- 3.6 Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 3.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- 3.8 Executar os serviços objeto deste contrato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
- 3.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; e
- 3.9 Fornecer uma garantia mínima de 10 anos pelo serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

A despesa com a prestação dos serviços ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 4 – Desporto Municipal

Projeto Atividade 1901

33.90.39.16.00.0000

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** O CONTRATADO se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**6.1.1** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**6.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**6.1.2.1** Advertência;

**6.1.2.2** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**6.1.2.3** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.1.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2** A recusa pelo prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao contratado indenização de qualquer espécie quando:

**7.1.1** O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**7.1.2** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**7.1.3** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**7.1.4** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**7.1.5** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor \_\_\_\_\_, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_ de Agosto de 2018.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

Prefeito de Gramado

**Contratante**

**JACÓ FELIPE ADAM SCHAUMLOEFFEL**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

**Contratado**

*Visto:*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 02**

**PROJETO BÁSICO PARA TROCA DE REDES EM QUADRA ESPORTIVA**

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em rede de proteção para ginásios** para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Gramado a serem executados no Ginásio de Esportes José Francisco Perini.

2. DA JUSTIFICATIVA

As redes de proteção que temos atualmente em nosso ginásio já estão com 10 anos de uso e estão apresentando diversos furos inclusive na parte superior aonde não recebe carga, e tem uma linha muito fina atualmente com 2mm e não é adequada para o ginásios que recebem a quantia de jogos e eventos que temos em nosso município.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de troca de rede de proteção deve ser realizado Municipal de Esportes José Francisco Perini, compreendendo:

- a) Troca de 1420m<sup>2</sup> de redes de proteção fio em 4mm 10 x 10 cm malha(laterais e fundo de quadra);
- b) Material deve ser todo em poliéster (laterais e fundo de quadra);
- c) Troca de 1170m<sup>2</sup> de redes de proteção para a cobertura da quadra em fio 2mm 12x12 cm malha ( cobertura da quadra)
- d) Material deve ser todo de Polietileno (cobertura da quadra)
- e) Refazer o sistema para movimentar as redes (levantar) deve ser com roldanas para melhor funcionamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato;
- b) Fornecer o material necessário para a execução do serviço;
- c) Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal, incluindo alimentação e transporte;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

d) Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

g) Fornecer uma garantia mínima de 10 anos pelo serviço.

### 5. VIGÊNCIA

A empresa contratada terá o prazo de 45 dias para realizar o serviço depois da assinatura do contrato.

### 6. PAGAMENTO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 19: Secretaria de Esporte e Lazer  
Unidade 04: Desporto Municipal  
Projeto Atividade 946  
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0001

### 7. FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato pela Secretaria de Esporte e Lazer será o servidor Douglas Velsck Oliveira

Gramado, 13 de julho de 2018.

---

Jacó Felipe Adam Schaumloeffel  
**Secretário de Esportes e Lazer**



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **ANEXO 3**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado - RS

Licitação modalidade Pregão Nº \_\_\_\_/2018, com abertura no dia \_\_\_\_ de Março de 2017.

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_

#### **PROPOSTA FINANCEIRA**

MD Pregoeiro  
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento do objeto licitado:

-----

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_\_/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa





*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 05**

**MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade registro geral numero  
\_\_\_\_\_, na condição de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob numero: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com o disposto  
no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º  
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Gramado, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 06**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral numero  
\_\_\_\_\_,na condição de representante legal da  
empresa:\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob número:\_\_\_\_\_ declaro, que a empresa não foi  
considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que  
comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação  
no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 07**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)